



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de PDL – Programa de Desenvolvimento da Liderança: Gestão Estratégica para Resultados por Meio da Gestão de Projetos Estratégicos, visando ao aprimoramento e desenvolvimento de competências dos(as) servidores(as) e magistrados(as), combinando workshops e mentoría, com carga horária de 247 (duzentas e quarenta e sete) horas/aula, na modalidade presencial e remota síncrona, a ser promovido pela empresa ATITUDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 69.370.948/0001-35, conforme proposta contida no doc. SEI nº 0460310. Público-alvo: Magistrados(as) e Servidores(as) indicados(as) pelo TRE-CE. Turma e participantes: 01 (uma) turma composta por até 25 (vinte e cinco) participantes.

ITEM	OBJETO	CATMAT	VALOR ESTIMADO
1	PDL – Programa de Desenvolvimento da Liderança: Gestão Estratégica para Resultados por Meio da Gestão de Projetos Estratégicos	Não se aplica	R\$ 49.400,00

#### 1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução dos serviços, contratado por escopo predefinido, será de 90 (noventa) dias, e se dará com a conclusão da carga horária total do curso (247 (duzentas e quarenta e sete) horas/aula), com dias e horários das aulas a definir, com previsão de início até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual.

#### 1.3 Especificação do Serviço

Descrição: PDL – Programa de Desenvolvimento da Liderança: Gestão Estratégica para Resultados por Meio da Gestão de Projetos Estratégicos.

Conteúdo Programático:

GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS POR MEIO DA GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS						
Fases	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1. Workshop de Sensibilização para a Gestão Estratégica com Foco em Resultados.						
2. Workshop de Sensibilização para a Gestão de Processos de Negócio.						
3. Workshop de Gestão de Projetos Estratégicos.						
3.1. Workshop Gestão de Projetos (Parte Teórica)						
3.2. Pesquisa de Nível de Maturidade em Gestão de Projetos (Parte Prática).						
3.3. Desenvolvimento da Metodologia de Gestão do Escritório de Projetos (Parte Prática).						
3.4. Metodologia de Priorização de Projetos (Parte Prática).						
3.5. Cadastro dos Projetos Estratégicos no Sistema GPE(Parte Prática).						
3.6. Monitoramento dos Projetos Estratégicos (Parte Prática).						

Período de realização: A definir, com previsão de início até 30 (trinta) dias da assinatura contratual.

Carga horária: 247 (duzentas e quarenta e sete) horas/aula.

Horário: A definir.

Metodologia: Presencial e remota síncrona.

Público-alvo: Magistrados(as) e Servidores(as) indicados(as) pelo TRE-CE.

Turma e participantes: 01 (uma) turma composta por até 25 (vinte e cinco) participantes

Valor total: R\$ 49.400,00

Diárias e Passagens: ( ) SIM ( X ) NÃO

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A promoção de ações de desenvolvimento está prevista na Resolução TRE-CE Nº 338, que institui o Programa de Educação Continuada no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e cartórios eleitorais do Estado do Ceará.

Salienta-se que a busca da excelência por meio da capacitação dos magistrados(as) e servidores(as) constitui um dos pilares da Escola Judiciária Eleitoral Cearense, que nos termos da Res. TSE nº 22.572, de 16.8.2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) da Justiça Eleitoral da formação continuada, presencial e a distância, de magistrados(as) e servidores(as).

Destaca-se que o planejamento das ações de formação do TRE-CE deve considerar ainda a necessidade de manutenção de padrões de desempenho no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação dos magistrados(as) e servidores(as) deste Regional.

No caso em tela, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório.

Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa que os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.

Isto é, a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE**

**Não se aplica**

### **4. CARACTERÍSTICA DA INEXIGIBILIDADE**

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f e § 3º da Lei nº 14133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O Curso pleiteado enquadra-se, s.m.j, no que dispõe o inciso III, f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutores com expertise na área, o que pode ser verificado pelo currículo profissional (doc. SEI nº 0455340)

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores, já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da Administração para a capacitação de seu corpo funcional na matéria.

Além disso, observa-se que a capacitação proposta será realizada com professores de alto nível de especialização nas temáticas propostas, elevando a contratação a um serviço de natureza singular, o que exige a seleção de executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

#### **4.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O pretenso contratado justifica o valor da hora/aula praticado, conforme notas fiscais apresentadas nos docs 0455194, 0455198,0455204 e atestados de capacidade técnica 0455211, 0455219, 0455223.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, com previsão de início até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Rua Dr. Pontes Neto, s/n. Engenheiro Luciano Cavalcante. Fortaleza-CE. CEP: 60.813-600.

5.3. O curso será prestado na modalidade presencial e remota síncrona, com carga horária total de 247 (duzentas e quarenta e sete) horas/aula, para uma turma de até 25 (vinte e cinco) participantes, em dias e horários a definir.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.4. Das obrigações

6.4.1. São obrigações da Contratante:

a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços,

caso necessário;

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 6.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- b) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 ) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada possui reconhecimento no mercado por participar de cursos e eventos na área de gestão de projetos, com reconhecimento técnico, prático, operacional e de metodologia em relação ao assunto ora contratado.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá ao(à) Coordenador(a) de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG) e a fiscalização ao(à) chefe da Seção de Tecnologias Gerenciais – SETEG.

Fortaleza/CE, data e hora do sistema.

Elaborado por:

Otavio Augusto Lima Pires

Chefe da Seção de Tecnologias Gerenciais – SETEG

Aprovado por:

Micheline Elga Pessoa de Melo

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão - SPE

Ciente:

Roberta Martins de Castro

Coordenadora de Planejamento Estratégico e Gestão - COPEG



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO AUGUSTO LIMA PIRES**, CHEFE DE SEÇÃO, em 27/12/2023, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARTINS DE CASTRO**, COORDENADORA, em 27/12/2023, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0460333&crc=207B40F1](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0460333&crc=207B40F1), informando, caso não preenchido, o código verificador **0460333** e o código CRC **207B40F1**.